



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no D.O.M.
Em 07.03.2014
Mimoso

=LEI Nº. 2.135=

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais da administração pública direta”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal, nos termos desta Lei, autorizado a conceder reajustes no percentual de 5,91% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração pública direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual, retroativos à 01 de janeiro de 2.014.

Art. 2.º - Os vencimentos passarão a ser os constantes do anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

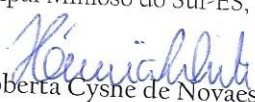
Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal, sem prejuízo do estipulado no artigo 1.º, autorizado a conceder reajustes no percentual de 5% aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da administração pública direta do município de Mimoso do Sul, bem como aos proventos e pensões de seu quadro de inativos e pensionistas, na mesma proporção percentual, a partir de setembro de 2.014, com efeito retroativo à 01 de maio de 2.014, conforme estipulado no anexo II, salvo se a despesa total com pessoal ainda estiver acima do limite prudencial a que alude o artigo 22 da lei complementar 101/2000.

Art. 4.º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal Mimoso do Sul-ES, aos 05 de março de 2014.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO I

Aumento 5,91%

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	724,00	724,36	738,85	753,62	768,70	784,07	799,75	815,75	832,06	848,70	865,68
II	744,88	759,78	774,97	790,47	806,28	822,41	838,86	855,63	872,75	890,20	908,00
III	781,29	796,92	812,85	829,11	845,69	862,61	879,86	897,46	915,41	933,71	952,39
IV	819,51	835,90	852,62	869,67	887,06	904,81	922,90	941,36	960,19	979,39	998,98
V	1.034,02	1.054,70	1.075,79	1.097,31	1.119,26	1.141,64	1.164,47	1.187,76	1.211,52	1.235,75	1.260,46
VI	1.323,31	1.349,78	1.376,77	1.404,31	1.432,39	1.461,04	1.490,26	1.520,07	1.550,47	1.581,48	1.613,11
VII	1.706,07	1.740,19	1.775,00	1.810,50	1.846,71	1.883,64	1.921,31	1.959,74	1.998,93	2.038,91	2.079,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 05 DE MARÇO DE 2014.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 05 / 03 / 2014.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - I

Aumento 5,91%

Encarregado de Área	12	FG-1	520,78	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	208,30	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 05 DE MARÇO DE 2014.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 05 / 03 / 2014.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO II

NÍVEIS	Aumento 5,00%										
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	745,68	760,58	775,79	791,31	807,13	823,28	839,74	856,54	873,67	891,14	908,96
II	782,12	797,76	813,72	829,99	846,59	863,52	880,79	898,41	916,38	934,71	953,40
III	820,35	836,76	853,49	870,56	887,97	905,73	923,85	942,32	961,17	980,39	1.000,00
IV	860,49	877,70	895,25	913,16	931,42	950,05	969,05	988,43	1.008,20	1.028,37	1.048,93
V	1.085,72	1.107,43	1.129,58	1.152,17	1.175,22	1.198,72	1.222,70	1.247,15	1.272,09	1.297,54	1.323,49
VI	1.389,48	1.417,27	1.445,61	1.474,53	1.504,02	1.534,10	1.564,78	1.596,08	1.628,00	1.660,56	1.693,77
VII	1.791,37	1.827,20	1.863,74	1.901,02	1.939,04	1.977,82	2.017,37	2.057,72	2.098,88	2.140,85	2.183,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 05 DE MARÇO DE 2014.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA

Em: 05/03/2014.


Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

ANEXO - II

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	VALOR	
Encarregado de Área	12	FG-1	546,82	Um em cada Área
Encarregado de Turma	5	FG-2	218,72	Um em cada turma de Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL-ES, 01 DE JANEIRO DE 2014.

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA
Em: 05 / 03 / 2014.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal